



Aprova por Ad Referendum as alterações da Resolução nº 68/2023 da CIB/CE, referente ao quantitativo de equipamento de hemodiálise em uso no SUS, decorrentes de ajustes realizados pelos gestores municipais junto ao CNES.

RESOLUÇÃO Nº 225/2024 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

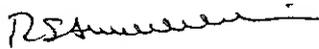
1. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Capítulo III - Da Organização da Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;
 2. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Seção III - Do Incentivo Financeiro de Custeio Destinado ao Cuidado Ambulatorial Prédialítico;
 3. A Portaria GM/MS Nº 762, de 23 de junho de 2023(*), que altera a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir incentivo financeiro de custeio por equipamento de hemodiálise em uso no Sistema Único de Saúde - SUS, nos serviços que tenham até 29 (vinte e nove) máquinas destinadas ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC;
 4. A Portaria GM/MS Nº 1.992, de 24 de novembro de 2023, que inclui incentivos por Equipamento de Hemodiálise destinado ao Cuidado de Pessoa com Doença Renal Crônica – DRC na tabela de Incentivos do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e dá outras providências;
 5. O Ofício Nº 416/2024/DAET/CGAE/DAET/SAES/MS, que trata sobre as pendências quanto ao recebimento de incentivo financeiro para equipamentos de Hemodiálise destinados ao cuidado de Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC); e que o Ministério da Saúde sinalizou o levantamento do número de máquinas em uso, junto ao CNES, dos estabelecimentos indicados para recebimento do incentivo financeiro, e detectou que estão em desacordo com a deliberação da Resolução Nº 68/2023 da CIB/CE;
 6. O parecer das Superintendências das Regiões de Fortaleza (SRFOR), e Cariri (SRSUL) do Estado, que se pronunciam favoráveis ao quantitativo de equipamentos de hemodiálise em uso no SUS destinadas ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica, de conformidade com a Portaria acima referida; **resolve:**
- Art. 1º. Aprovar por *Ad Referendum* as alterações da Resolução nº 68 da CIB/CE, datada de 28 de julho de 2023, referente ao quantitativo de equipamento de hemodiálise em uso no SUS, decorrentes de ajustes realizados pelos gestores municipais junto ao CNES.

Parágrafo Único. O Centro de Nefrologia do Iguatu (CNI), CNES 5592283, ficou excluído da relação dos estabelecimentos a serem contemplados pela Portaria GM/MS Nº 1.992/2023, por dispor de 30 (trinta) equipamentos de hemodiálise em uso no SUS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de agosto de 2024.


Tânia Mara Silva-Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS